

## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO	No	1210,	DE	17	DE	<b>ABRIL</b>	DE	2020.
---------	----	-------	----	----	----	--------------	----	-------

em local visivel ao publico no per de
Visio

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Tio Hugo e dá outras providências".

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo/Rs, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a baixa procura por atendimentos junto aos órgãos Públicos Municipais nesta data que antecede o feriado de Tiradentes;

CONSIDERANDO, que a paralisação das atividades no dia 20 de abril de 2020 não prejudicará os serviços públicos, nem implicará em ilegalidade ou transgressão a qualquer principio norteador das ações administrativas públicas, não havendo impedimentos legais para que o presente decreto possa ser expedido, nem prejuízos ao serviço público;

CONSIDERANDO, que na data de 16 de abril, comemorou-se o 20º aniversário de emancipação político administrativa de Tio Hugo, e neste dia tivemos atendimento ao publico normalmente, conforme está sendo feito, devido às medidas de prevenção ao COVID 19;

DECRETA:

9



## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 20 de abril de 2020.

**Art. 2º - N**ão ficarão prejudicados os serviços emergenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2020.

GILSO PAZ Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR PEREIRA Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.